

EDITAL DE CHAMAMENTO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA PROJETO EXPERIMENTAL DE MELHORIA DE USO DO SOLO EM PROPRIEDADES RURAIS, SANEAMENTO RURAL, PROTEÇÃO DE NASCENTES E MATAS CILIARES

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH MPS) teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ em 11 de setembro de 2008, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 41.475/2008, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015.

Com sede no município de Volta Redonda/RJ, o Comitê é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRHI, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999.

Tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica III (RH-III), do estado do Rio de Janeiro, constituída pelas bacias do rio Preto e bacias do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no estado do Rio de Janeiro.

A área de atuação do Comitê corresponde à Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (RH-III), que abrange integralmente os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda e parcialmente os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras.

O Comitê Médio Paraíba do Sul lançou em março de 2017 o “**ATLAS DAS MICROBACIAS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA MÉDIO PARAÍBA DO SUL**”. A publicação teve o objetivo de apresentar de forma aprofundada informações dos 19 municípios que compõem o Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul e as delimitações das 42 principais microbacias da mesma região.

Basicamente o Atlas encontra-se dividido em três capítulos: o primeiro descreve detalhadamente o Sistema de Gestão de Recursos Hídricos; o segundo trata especificamente da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, abrangendo seus 19

municípios com mapas da hidrografia e uso do solo de cada município, além de informações de água, esgoto, etc. de cada município; e finalmente, o terceiro capítulo apresenta a delimitação das 42 principais microbacias inseridas na Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul estudadas. Cada microbacia é detalhada com a marcação da calha principal, seus afluentes e subafluentes e área de drenagem, podendo assim ajudar a população, os órgãos públicos, as prefeituras, os alunos, os pesquisadores, e todos os interessados a conhecer melhor essa Região no que diz respeito às bacias hidrográficas.

Vislumbrando as informações obtidas através do Atlas, o Comitê identificou que cerca de 70% de suas áreas tem cobertura do solo formada por pastagens, mostrando-se um grande desafio a ser vencido.

Por conseguinte, o Comitê Médio Paraíba do Sul, por intermédio da AGEVAP, publica este Edital de Chamamento Público a municípios inseridos nas microbacias detalhadas no Atlas da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul para manifestar interesse em firmar parceria para projeto de melhoria de uso do solo em propriedades rurais, saneamento rural, proteção de nascentes e matas ciliares.

1. DO OBJETO

- 1.1 Selecionar, através de adesão por MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, prefeituras que possuam microbacias na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, para firmar parceria no intuito de definir área para proposta de projeto de melhoria de uso do solo em propriedades rurais, saneamento rural, proteção de nascentes e matas ciliares.

2. DA LINHA TEMÁTICA DO PROJETO EXPERIMENTAL

- 2.1 Todos os produtos comercializados hoje utilizam de alguma forma uma matéria prima oriunda do solo e da água e o uso ineficiente destes recursos gera aumento nos gastos de produção e conseqüentemente impacta a economia e a inflação.
- 2.2 Cabe um destaque ao setor de alimentos, que está diretamente ligado a estas variáveis. Não só dos produtos oriundos diretamente da terra, bem como os beneficiados dela. A produção de gado leiteiro é uma atividade beneficiada, já que o leite é matéria-prima para uma série de produtos. Um manejo da pastagem aumenta significativamente a produção e diminui o uso de solo para este fim, dando lugar as florestas. Uma pastagem corretamente manejada promove grandes benefícios ecossistêmicos, promovendo uma melhor infiltração de água no solo e diminuindo o impacto do pisoteio do gado.
- 2.3 Visto isso, vale destacar a importância do recurso “água” dentro da cadeia de produção no campo, bem como o impacto da sua falta em vários setores econômicos. O recurso água, aplicando o princípio básico de oferta e demanda, é um elemento limitador da produção ou do aumento da mesma.
- 2.4 A região do curso médio do rio Paraíba do Sul se mostra estratégica para o abastecimento público das regiões a jusante e, principalmente, na região metropolitana do Rio de Janeiro, que é beneficiada através da transposição de dois terços das águas do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, que abastece a ETA Guandu, considerada a maior estação de tratamento de água do mundo, abastecendo cerca de 9 milhões de pessoas.
- 2.5 A ocupação do solo e o seu manejo ineficiente promove a sua degradação acarretando baixa produtividade, o uso de maiores áreas de pastagem e conseqüentemente menores áreas de floresta.

- 2.6 Considerando a problemática exposta mostra-se necessária a atuação sistemática de extensão rural para apoio ao produtor para o manejo e formação de pastagens eficientes e produtivas.
- 2.7 O projeto apresenta uma proposta de intervenção e enfrentamento do problema exposto com vistas ao aumento de produção de água na bacia com a melhoria do manejo das pastagens, saneamento rural, recuperação de nascentes e matas ciliares. O documento completo está disponível no Anexo III deste Edital.
- 2.8 O presente Edital tem como objetivo servir de base para o Comitê selecionar a microbacia em que será realizado o projeto experimental.
- 2.9 A publicação e resultado deste edital não obrigam o Comitê Médio Paraíba do Sul e a AGEVAP a executarem o projeto.

3. DOS PARTICIPANTES

- 3.1 Podem participar deste Edital as prefeituras dos municípios que estejam inseridos integralmente (Resende, Itatiaia, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores e Comendador Levy Gasparian) ou parcialmente (Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes) na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, que desejem atuar em alguma das 42 microbacias elencadas no Atlas da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas por microbacia elencada no Atlas da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, realizadas em conjunto entre os municípios abrangidos pela referida microbacia.
- 4.1.1 Deverá ser considerado para o efeito de inscrição válida aquela que for proveniente da articulação entre os municípios constantes da referida microbacia, onde, somente serão admitidas as inscrições que tenham como interessado um único município as que a microbacia abranger apenas um município, devendo ser observado o presente na cláusula 4.3 deste edital de chamamento.
- 4.2 Os municípios interessados devem enviar à sede do Comitê Médio Paraíba do Sul um OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da prefeitura, indicando a(s) microbacia(s) de interesse conforme modelo do Anexo I.
- 4.2.1 O(s) Ofício(s) deverá(ão) ser emitidos para cada uma das prefeituras envolvidas, sinalizando a microbacia escolhida. Tais documentos deverão ser entregues juntos, ou seja, no mesmo envelope de inscrição.
- 4.2.2 A responsabilidade pela articulação institucional entre municípios componentes das microbacias para esta seleção de áreas, é de responsabilidades destes e visa dentre outros fatores o atendimento a uma melhor eficiência administrativa no êxito do objetivo neste edital e em seus desdobramentos.
- 4.3 Além do Ofício de Manifestação de Interesse, deverá ser enviada a FICHA DE INSCRIÇÃO conforme modelo do Anexo II, sendo esta única por microbacia inscrita, ou seja, deverá ser assinada por todas as prefeituras envolvidas.

- 4.4 O(s) OFÍCIO(S) DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e a FICHA DE INSCRIÇÃO deverão ser enviados pelos Correios (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregue em envelope fechado no endereço: Rua Cincinato Braga, nº 221 - Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040.
- 4.5 No caso de envio dos documentos via Correios será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 16h00 do dia 01 de outubro de 2018. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.
- 4.6 A ausência de qualquer documento solicitado ou a apresentação deste com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.
- 4.7 As inscrições recebidas serão analisadas quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 As responsabilidades de cada um dos parceiros do projeto serão determinadas em documento de cooperação técnica a ser firmado com os municípios da microbacia selecionada.
- 5.1.1 Os termos e condições de execução serão acordados entre as partes, considerando o projeto a ser desenvolvido, metas a serem alcançadas.
- 5.2 Caso o(s) município(s) não concorde com os termos e responsabilidades do documento de cooperação técnica, a microbacia será eliminada do projeto e o(s) município(s) da próxima microbacia será(ão) convocado(s).

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.

6.2 Habilitação

6.2.1 As inscrições recebidas serão habilitadas por microbacia somente se cumprirem a seguinte condição:

- a) Enviarem Ofício de Manifestação de Interesse e Ficha de Inscrição, conforme especificação no item 4, preenchidos corretamente e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 Hierarquização

6.3.1 As MICROBACIAS habilitadas serão hierarquizadas por área de acordo com os critérios definidos a seguir.

P(A) – ÁREA DE PASTAGEM	PONTUAÇÃO	PESO
Área de pastagem até 50%	60	
Área de pastagem entre 51% a 75%	80	0,25
Área de pastagem entre 76% a 100%	100	

P(B) – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	PONTUAÇÃO	PESO
Área de APP até 25%	50	
Área de APP entre 26% a 50%	70	0,10

Área de APP entre 51% a 75%	90	
Área de APP maior que 75%	100	
P(C) – NÚMERO DE AFLUENTES		
De 1 a 25 afluentes	100	
De 26 a 50 afluentes	80	0,10
De acima de 50 afluentes	50	
P(D) – PROXIMIDADE DE CENTROS URBANOS		
Dentro da microbacia	90	
Em um raio de 5km	100	0,05
Raio maior de 6km	70	
P(E) – MANANCIAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO		
Existe captação para abastecimento público na microbacia	100	
Não existe captação para abastecimento público na microbacia	50	0,30
P(F) – LEVANTAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS		
Possui levantamento das propriedades rurais inseridas na microbacia	100	
Não possui levantamento das propriedades rurais inseridas na microbacia	70	0,05
P(G) – TAMANHO DA MICROBACIA		
Microbacias até 20 km ²	100	
Microbacias até 21 a 50 km ²	80	0,13
Microbacias acima de 50 km ²	50	
P(H) – ABRANGÊNCIA DA MICROBACIA		
Microbacia abrange apenas um município	60	
Microbacia abrange dois ou mais municípios	100	0,02

6.3.2 A pontuação final será aferida pela soma das notas dos critérios de julgamento, conforme fórmula abaixo.

$$P_{MICROBACIA} = [0,25 \times P_{(A)}] + [0,10 \times P_{(B)}] + [0,10 \times P_{(C)}] + [0,05 \times P_{(D)}] + [0,30 \times P_{(E)}] \\ + [0,05 \times P_{(F)}] + [0,13 \times P_{(G)}] + [0,02 \times P_{(H)}]$$

6.3.3 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota atribuída ao critério 'Manancial de Abastecimento Público';
- b) Maior nota atribuída ao critério 'Área de Pastagem';
- c) Maior nota atribuída ao critério 'Tamanho da Microbacia';
- d) Maior nota atribuída ao critério 'Número de Afluentes';
- e) Maior nota atribuída ao critério 'Levantamento das Propriedades Rurais';
- f) Maior nota atribuída ao critério 'Área de Preservação Permanente';
- g) Maior nota atribuída ao critério 'Proximidade de Centros Urbanos';
- h) Maior nota atribuída ao critério 'Abrangência da Microbacia'.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da habilitação das inscrições e da hierarquização das microbacias serão divulgados no site do Comitê – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP - <http://www.agevap.org.br>.

7.2 A publicação e o resultado deste Edital não obrigam ao Comitê e à AGEVAP em executar o Projeto, que será realizado conforme interesse e disponibilidade orçamentária, respeitando a ordem de hierarquização definida.

7.2.1 O escopo do projeto para a consulta dos interessados encontra-se no Anexo III, tal formatação não se perfaz vinculativa, uma vez que a elaboração do projeto observará diversos fatores relacionados à microbacia como também aos recursos financeiros disponíveis pelo Comitê.

8. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

8.1 Os municípios interessados deverão enviar suas inscrições até o dia 01 de outubro de 2018.

8.2 As etapas do processo de chamamento deste Edital e seus prazos estão apresentados no quadro abaixo.

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital de Seleção	06/08/2018
Encerramento das inscrições	01/10/2018
Divulgação das microbacias habilitadas	08/10/2018
Período de recurso quanto a habilitação	09 a 11/10/2018
Divulgação do resultado do recurso quanto a habilitação	18/10/2018
Divulgação da hierarquização das microbacias	01/11/2018
Período de recurso da hierarquização	05 a 07/11/2018
Divulgação do resultado do recurso quanto a hierarquização	14/11/2018
Divulgação do resultado final	29/11/2018

8.3 O calendário poderá ser alterado por decisão do Comitê a qualquer tempo, devendo a retificação ser divulgada amplamente.

8.4 A validade do resultado deste Edital será coincidente com a vigência do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Médio Paraíba do Sul (2017-2020), salvo por decisão da AGEVAP.

8.5 O resultado deste Edital poderá ser prorrogado à critério do Comitê.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Este edital não prevê a transferência de recursos financeiro entre as partes para a consecução dos seus objetivos.

9.2 Após a hierarquização, o CBH conforme critérios de conveniência e oportunidade elaborará através das metas pretendidas neste edital o projeto que será celebrado por forma do Acordo Cooperação Técnica.

9.3 O Acordo de Cooperação Técnica deverá atender ao previsto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e <http://www.agevap.org.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Cincinato Braga, nº 221 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, e no endereço Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo - Resende/RJ, CEP: 27520-005, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas. Neste último endereço os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Comitê e a AGEVAP.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2018.

Jose Arimathéa Oliveira
Presidente do CBH MPS

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP